

EDITAL Nº17 DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE SUPERVISOR, QUE ATUARÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC/MEC – IFNMG CÂMPUS ARAÇUAÍ**

**O Diretor-Geral do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) – Campus Araçuaí,** Professor João Antônio Motta Neto, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 459 de 03 de outubro de 2012, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais**, para atuarem no âmbito do **PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, SUBPROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO**, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, na modalidade **SUPERVISOR**.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O OBJETIVO do presente Processo Seletivo Simplificado é a seleção de profissionais de **nível superior** para atuarem na função de **SUPERVISOR DE CURSOS** do subprograma Bolsa Formação, sob a gestão do IFNMG, nos termos da lei nº 12.513/2011.

1.2 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação Adjunta do Bolsa Formação/PRONATEC campus Araçuaí, com apoio de comissão de Seleção instituída especialmente para este fim.

1.3 As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, § 3º).

1.4 **SOMENTE PODERÃO SE CANDIDATAR** nesta seleção, **SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS DO IFNMG-CAMPUS ARAÇUAÍ**, desde que haja compatibilidade de horários com suas atividades regulares no serviço público.

1.5 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular

1.6 É vedada a inscrição para mais de uma vaga

1.7 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

## 3. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC- Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e alterações posteriores), pelo tempo **EFETIVAMENTE TRABALHADO** na execução de suas atribuições.

3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicado ao Bolsa-Formação/ PRONATEC e respectivos valores:

Encargo	Carga Horária Semanal	Valor da Bolsa	Valor Médio Mensal
Supervisor Mulheres Mil	10 horas	R\$36,00 por hora	R\$ 1.440,00*
Supervisor Unidade Remota	10 horas	R\$36,00 por hora	R\$ 1.440,00*

\* O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

3.2.1 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Programa Bolsa-Formação – PRONATEC, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades do programa;

3.2.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas;

### **3.3 Os profissionais bolsistas no encargo de SUPERVISOR terão as seguintes atribuições:**

- 3.3.1 Planejar a logística e recepção de alunos ingressantes e de professores;
- 3.3.2 Elaborar e divulgar horários de aulas;
- 3.3.3 Manter contato com professores e alunos sobre ações/propostas no âmbito do programa;
- 3.3.4 Realizar a avaliação de cursos, conforme orientado pela coordenação do programa;
- 3.3.5 Assegurar, atuando junto aos professores, que os sistemas eletrônicos de registros acadêmicos estejam com preenchimento em dia (web diário)
- 3.3.6 Elaborar junto com a coordenação do programa o calendário de cursos.
- 3.3.7 Assistir à coordenação do programa em assuntos de natureza técnica/pedagógicas ou de gestão da Unidade de Ensino;
- 3.3.8 Prover atendimento aos alunos com necessidades específicas, buscando soluções conjuntas para os mesmos e sua inclusão no processo educativo;
- 3.3.9 Atender, informar e orientar pais, alunos e professores;
- 3.3.10 Receber e avaliar solicitações de troca de aulas e de cursos;
- 3.3.11 Organizar e acompanhar as reposições e complementações de carga horária e dias letivos;
- 3.3.12 Apresentar ao Coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 3.3.13 Elaborar relatório sobre as atividades de ensino, para encaminhamento à SETEC/MEC ao final de cada semestre, ou quando solicitado;
- 3.3.14 Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 3.3.15 Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores.
- 3.3.16 Exercer, quando couber, as atribuições de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e de Orientador;
- 3.3.17 Exercer outras atividades determinadas pela Coordenação Geral e/ou Adjunta necessárias para o bom funcionamento do programa;
- 3.3.18 Caso seja necessário, o desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com os horários de funcionamento dos cursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o bom exercício de suas atribuições espera-se que o bolsista

possua os conhecimentos mínimos em operações de computadores e internet.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A permanência do profissional selecionado na equipe PRONATEC/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições, Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista à avaliações de desempenho, com este propósito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser protocoladas no Setor de Protocolo do Câmpus, no período de 16 ao dia 23 de abril de 2014, em envelope lacrado, endereçado à Diretoria de Extensão ou órgão equivalente, aos cuidados do Coordenador-Adjunto do Bolsa-Formação do PRONATEC, contendo:

1. Requerimento de inscrição (ANEXO I);
2. Currículo *Vetae*, modelo simplificado, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional;
3. Histórico Escolar de nível Superior;
4. Documentos de comprovação de títulos;
5. Cópia de documento de identidade com foto;
6. Declaração, Contagem de tempo de serviço, Carteira de Trabalho e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para comprovação de experiência profissional indicando claramente a data de início e fim do contrato de trabalho;
7. Declaração de tempo de serviço emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Câmpus ou cópia do Diário Oficial da União com data de nomeação do servidor;
8. Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos.

4.2 Deverá constar no envelope a descrição "Processo Seleção Interna – **PRONATEC** "SUPERVISOR DE CURSO"

4.3 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.

4.4 O candidato que preencher a ficha de inscrição de forma incorreta será automaticamente

eliminado.

4.5 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para a inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

4.6 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

## 5. DAS VAGAS DO ENCARGO

5.1 As vagas do encargo de Supervisor de Curso se darão conforme o Anexo I.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela COMISSÃO AVALIADORA designada por Portaria pelo Diretor Geral do Câmpus, composta por 05 (cinco) membros, sendo um deles o Coordenador Adjunto do Bolsa-Formação no campus Araçuaí.

6.2 Toda reunião da COMISSÃO AVALIADORA só poderá ocorrer com número mínimo de 03 (três) membros.

6.3 Os membros da COMISSÃO AVALIADORA não poderão concorrer às vagas deste processo de seleção.

6.4 Será selecionado profissional para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Supervisor de Curso, conforme quadro a seguir:

Encargo	Pré-requisitos
Supervisor de Curso	-Ser servidor ativo de cargo efetivo do IFNMG-câmpus Araçuaí. -Possuir graduação concluída em qualquer área. -Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades do encargo.

6.5 O processo seletivo será efetivado através da análise do currículo. A análise de currículo será realizada pela comissão avaliadora composta, que utilizará critérios distribuídos conforme a tabela de pontos do Anexo II.

6.6 A classificação para o encargo de Supervisor de Curso no PRONATEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação.

6.7 Caso sejam constatadas irregularidades no *Curriculum Vitae* o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

6.8 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

6.9.1 maior pontuação no critério titulação;

6.10.2 maior tempo de exercício no IFNMG;

6.11.3 maior idade;

## **7. DA INVESTIDURA DO ENCARGO**

7.1 O candidato selecionado deverá entregar a Declaração de Disponibilidade juntamente com autorização do setor de recursos humanos da instituição conforme disposto no II, Art. 14 da resolução 04 de 16 de março de 2012, conforme (Anexo III) dentro do prazo estabelecido pela Comissão Avaliadora.

PRAGRAFO ÚNICO: A não entrega da Declaração de Disponibilidade acarretará na não investidura do encargo, podendo a Coordenação do programa chamar o próximo candidato classificado no presente processo de seleção.

7.2 O candidato selecionado deverá apresentar declaração de não recebimento de bolsa/auxílio incompatível com as bolsas do PRONATEC (anexo IV)

## **8. DO RECURSO**

8.1 A Comissão Avaliadora instituída por Portaria do IFNMG Câmpus Araçuaí têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo da Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.2 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido a COMISSÃO AVALIADORA, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Setor de protocolo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Câmpus Araçuaí à Fazenda do Meio Pé da Serra s/na – BR – 367, Km 278 – Caixa Postal 11 – 39600-000, observando o horário de expediente do setor;

8.3 Compete a COMISSÃO AVALIADORA aceitar o recurso impetrado e julgá-lo;

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento pela COMISSÃO AVALIADORA deverão ser comunicados aos interessados, por meio de memorando protocolado no setor de protocolo do câmpus;

8.5 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital;

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da comissão e em última instância, pelo Coordenador Geral do Programa.

Atividade	Data
Divulgação do Edital	14 e 15/04/2014
Inscrições dos Candidatos	16/04 a 23/04/2014
Abertura de envelopes, análise de documentos, classificação dos candidatos e publicação do resultado	24/04/2014
Interposição de recursos	25/04/2014
Publicação do resultado pós-recurso	26/04/2014

## 09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de Seleção Interna Simplificada será publicado no site do IFNMG no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/aracuai](http://www.ifnmg.edu.br/aracuai).

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012.

9.4 Todos os candidatos classificados comporão o cadastrado de reserva do Câmpus.

9.5 O candidato não poderá acumular bolsas dentro dos programas do PRONATEC (E-TEC e Bolsa Formação), cujo pagamento seja por meio da rubrica 33.90.48 (auxílios a pessoa física) existentes no Câmpus, devendo o mesmo optar por uma das bolsas.

9.6 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionadas à Coordenação Adjunta da Bolsa-Formação PRONATEC.

Araçuaí, 14 de abril de 2014.

---

João Antônio Motta Neto  
Diretor Geral IFNMG- Campus Araçuaí



**Anexo I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - SUPERVISOR**

Nome: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Vaga pleiteada\*:**

- ( ) Supervisor de Curso programa PRONATEC - Mulheres Mil
- ( ) Supervisor de Curso programa PRONATEC – Bolsa-Formação Unidade Remota

Araçuaí(MG), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

(\*) Só será aceita inscrição para uma vaga por candidato.

**Anexo II**  
**CRITÉRIOS CLASSIFICAÇÃO**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. TITULAÇÃO*:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Doutorado em qualquer área – 12 pontos;</li> <li>• Mestrado em qualquer área – 10 pontos;</li> <li>• Especialização (pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas) em gestão educacional (supervisão, coordenação, orientação e EJA) – 8 pontos;</li> <li>• Especialização (pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas) em outras áreas – 5 pontos</li> </ul>	Máximo 12 pontos
2. Graduação em pedagogia ou licenciaturas	5,0 pontos
3. Cursos de aperfeiçoamento na área educacional com carga horária mínima de 30 horas, realizados nos últimos cinco anos.	1,5 pontos por certificado, limitado ao máximo de 6 pontos.
4. Docência em cursos técnicos ou de formação inicial e continuada (FIC) no IFNMG ou em outras instituições de ensino	2,0 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 10 pontos.
5. Outras experiências de docência, desde que não cumulativas com as do item 4**	1,0 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 7,0 pontos.
6. Experiência nas seguintes funções ESCOLARES: direção, supervisão, orientação e coordenação de cursos, gestão no bolsa-formação (coordenação adjunta, supervisão, orientação, apoio às atividades acadêmico administrativas).	1,0 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo 10 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>50 PONTOS</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO :** (\*) No critério TITULAÇÃO será pontuado uma única vez, considerando o título de maior valor. (\*\*) Para efeito de comprovação das experiências constantes nos itens 4 e 5 não serão computados os tempos de serviço relativo ao mesmo período

**Anexo III**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE (caso servidor federal)  
nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ do (a) IFNMG,  
em exercício na(o) \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades  
no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo a carga horária regular, conforme previsto no art. 9  
da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/FNDE Nº 72, de 20/12/2011

Declaro exercer as atividades no âmbito do PRONATEC, nos dias e horários abaixo:

Dias da Semana	Horários											
<b>Segunda</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Terça</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Quarta</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Quinta</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Sexta</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Sábado</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h
<b>Domingo</b>		h às		h e		h às		h e		h às		h

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RH E CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente que, em função da programação de trabalho acima citada, as atividades a serem de-  
sempenhadas no âmbito do PRONATEC pelo (a) servidor (a)  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, são compatíveis com  
sua programação de trabalho. Autorizo a participação, em conformidade com o disposto no II, Art. 14  
da resolução 04 de 16 de março de 2012.

Araçuaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Chefia Imediata  
Assinatura e Carimbo

Setor de RH  
Assinatura e Carimbo

#### Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM A BOLSA - FORMAÇÃO DO PRONATEC

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_ RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE/MASP \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ do quadro de pessoal  
do(a) \_\_\_\_\_, em exercício  
na(o) \_\_\_\_\_, declaro  
que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-formação do  
PRONATEC.

Araçuaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**Ministério da Educação/FNDE**  
**Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego**  
**Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**  
**Câmpus Araçuaí**

---

